

## **Comissão Parlamentar de Inquérito**

### **Tráfico de Pessoas no Brasil**

REQUERIMENTO Nº (.....) DE 2012

**(Do Senhor Luiz Couto)**

Requer seja convidada a Sra. Henriqueta de Belli Leite Albuquerque, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda - PE, para prestar esclarecimentos nessa CPI sobre o suposto envolvimento de uma Juíza da Vara da Infância e Juventude de Olinda-PE, onde a mesma é apontada em processo do CNJ como suspeita de facilitar uma concessão de guarda provisória de uma criança em Olinda-PE.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência com base no Art. 36, inciso II do RICD, seja convidada a Senhora Henriqueta de Belli Leite Albuquerque, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda - PE, para prestar esclarecimentos nessa CPI sobre suposto envolvimento de uma Juíza da Vara da Infância e Juventude de Olinda-PE, onde a mesma é apontada como suspeita de facilitar uma concessão de guarda provisória de uma criança em Olinda-PE.

#### **JUSTIFICATIVA**

A juíza Andréa Calado da Cruz, titular da Vara da Infância e Juventude de Olinda, está sendo investigada pelo Conselho Nacional de Justiça por supostas irregularidades na concessão da guarda provisória de uma criança. A Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) encaminhou documentação acusando a magistrada por favorecimento a um casal formado

por um piloto norte-americano e uma esteticista carioca, com residência em Fort Lauderdale, cidade da Flórida. Ambos não estavam inscritos no Cadastro Nacional de Adoção - como prevê a lei - e passaram na frente de 37 famílias olindenses.

O suposto favorecimento começou a ser desvendado em maio deste ano, quando a esteticista procurou a Promotoria da Infância e Juventude afirmando que iria adotar a menina M.A., com nove meses de vida, que vivia em um dos abrigos do município.

Assim como constas em entrevistas concedidas ao Jornal de Pernambuco a suposta adotante alegou à promotora que foi ao local fazer uma doação e que, por acaso, conheceu a menina. Também confessou, ao ser questionada, não fazer parte do cadastro. Ela então foi informada que não conseguiria a guarda da criança porque há lista de espera. Na mesma semana, a equipe do abrigo relatou à promotora que o casal estava visitando M.A. diariamente com autorização judicial – inclusive com saídas para passeios. Em 21 de maio, o pedido de guarda provisória foi oficializado na Justiça. O parecer do MPPE, onde a Promotora de Justiça Henriqueta Belli é titular, foi contrário.

Mesmo assim, em 10 de junho, a juíza Andréa Calado concedeu a guarda. A promotora só tomou conhecimento da decisão após 15 dias, porque a equipe técnica entrou em contato com o órgão. Cabe lembrar que em momento algum a magistrada deu vista ao MPPE para que o mesmo pode-se tomar um posicionamento. E ainda contou a promotora que na decisão judicial que concedeu a guarda provisória para o suposto casal, a juíza autoriza a emissão de passaporte para a menina para viagem internacional. Por lei, nenhum casal estrangeiro pode sair do país com uma criança apenas com a guarda. Primeiro precisa adotá-la, o que só acontece aos três anos de idade.

Assim sendo, requeiro o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2013.

**Luiz Albuquerque Couto**  
**Deputado Federal PT/PB**